



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** E **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.721.892/000182, sito à Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, neste ato representada pela sua titular, Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, doravante denominado simplesmente **CÂMARA**, e do outro lado **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.131.959/0001-80**, com sede na General Taumartugo de Azevedo, 1095, Centro – Barras/PI, neste ato representado por seu Sócio proprietário, o Sr. **MATHEUS CARVALHO ARAÚJO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º **066.779.193-07**, residente e domiciliado na Cidade de Barras-PI, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº **001/2025**, Dispensa de Licitação nº **001/2025**, de 15 de maio de 2025, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo Administrativo tombado sob o nº **001/2025**, Dispensa Eletrônica nº **001/2025**, observados o Art. 75, II da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal de nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 – Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais permanente e equipamentos de informática, para atender a demanda dos serviços da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da mesma.

2.2. Os itens e seus valores encontram-se na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integral deste instrumento, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Impressora Multifuncional- Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200 Interpolado DPI, Tensão Alimentação: 110 / 240 V, Resolução Fax: Fine (200x200 Dpi), Standard (100x200 Dpi) DPI,	Unid	01	\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

	Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Resolução Scanner: 200 X 200, 300 X 300, 600 X 600, 72 X 72 DPI, Conectividade: 10/100basetx Ethernet, Usb 2.0 (Opcional: Sem Fio , Compatibilidade: Fedora- Core 1, Hp-Ux ® 10.2 Ou Superior, Linux®, , Tipo Papel: A4, A5, Carta, Ofício, , Frequência: 50/60 HZ, Qualidade Impressão Fax: Padrão, Fino, Superfino E Ultrafino , Capacidade Memória: 64/64 M- MSÉRIES				
02	COMPUTADOR- Processador: Intel Core I5, Chipset: H61 Express, Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz, Hd: 500gb Sata Placa Mãe: Portas U SB:), 4 Portas USB 2.0 (4 No Painel Traseiro, Pretas) Rede (Lan): 10/100 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais, Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Rgb Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Lan, 4 X USB,3 X Áudio.- DESKTOP	Unid	01	\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
					R\$ 3.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de fornecimento.

3.1.1. A Entrega dos materiais e equipamentos de informática será de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.1.1. A entrega deverá ser na sua totalidade.

3.1.1.2. O prazo máximo de entrega será de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da Nota de Empenho.

3.1.1.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso.

3.1.1.4. A garantia será a ofertada pelos respectivos fabricantes.

3.2. O horário em que as entregas deverão ser realizadas será de 10h às 12h e de 13h às 15h, na Câmara Municipal de Afrânio

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

4.3. Para fins de averiguação pela **Câmara Municipal de Afrânio**, da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 010101
Programa Atividade: 01031010110730000
Elemento Despesa: 449052
Ficha: 001

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor da fatura do mês anterior, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

6.2 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Afrânio.

6.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

7.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **Câmara Municipal de Afrânio**, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a **Câmara Municipal de Afrânio**;

7.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.10 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

7.11 Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Cotação.

7.12 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Cotação;
- 8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 8.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.8 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.9 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.11 Responsabilizar-se pela realização do curso de formação técnico profissional
- 8.12 Fornecer locais para aplicação de provas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1** - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 9.2 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3 - Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.
- 9.4 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa:
 - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - c) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- c. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e. Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 –A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação dos serviços.

11.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.4 – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

11.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

11.6 – A **CONTRATADA** armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o CONTRATANTE deseje armazenar todo o material fisco bastará indicar em até 30 (trinta) dias úteis. após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio/PE, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Afrânio/PE, 29 de maio de 2025.

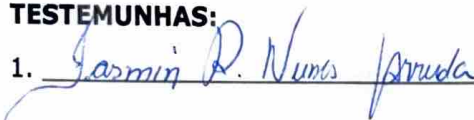

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

GERENCIAR
SERVIÇOS
PRODUTOS E
TECNOLOGIA
LTDA:40131959
000180

Assinado de forma
digital por GERENCIAR
SERVIÇOS PRODUTOS
E TECNOLOGIA
LTDA:4013195900018
9
Data: 2025.06.16
08:44:31 -03'00'

GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA,
MATHEUS CARVALHO ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. , CPF: 120.512.574-42.
2. _____, CPF: _____